



114
PROJETO DE LEI Nº /2019

“Dispõe a Proibição de Atendimento aos Idosos, Gestantes e Pessoas com deficiências no piso superior das Agências Bancárias, lojas, Supermercados, Shopping Center e congêneres no município de Ipatinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Fica proibido o atendimento aos idosos, gestantes e pessoas com deficiências no piso superior das Agências Bancárias, lojas, Supermercados, Shopping center e congêneres no município de Ipatinga que não possuam elevador ou escada rolante.

Art. 2º O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei sujeitará o infrator à multa de 10 (dez) UFPI, aplicando-se em dobro na hipótese de reincidência.

Art. 3º A adequação para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 12 de setembro de 2019.

Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista transtornos, dificuldades e até mesmo a incapacitação que idosos, gestantes e pessoas com deficiências passam em estabelecimentos comerciais para acessarem o segundo piso, visamos com este projeto de lei trazer o direito de acessibilidade e contribuir com o bem-estar desses cidadãos.

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Consumidor
Para Fins de Parecer
em: 26 / 09 / 19
Prazo para Parecer
Até: 23 / 09 / 19